

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 33ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 de julho de 2025, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 33ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*” celebrado em 18 de fevereiro de 2022 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e da (iv) **Evoque Empreendimento Imobiliário LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.362.462/0001-70, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar ou não, a **não** decretação do Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13, item (ii) da CCB, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação prevista na cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão, referente a Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários vinculados às Unidades liberadas, conforme disposto na Cláusula 5.3.7 do referido contrato. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, aprovar, ainda, a destinação do valor de **R\$ 2.098.810,89 (dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos)**, parte do montante total de R\$ 4.337.207,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e

sete reais e sessenta centavos) aportado pela Devedora em 11 de julho de 2025, para regularização do limite previsto na Cláusula 5.3.7 do Contrato de Cessão;

(ii) Aprovar ou não, a **não** decretação do Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13, item (iii) da CCB, em razão da falta de comprovação do envio das Notificações aos adquirentes, conforme relação de unidades disposta no Anexo II à presente ata, com fulcro na cláusula 4.2 do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, aprovar a concessão de **prazo suplementar de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura da presente Assembleia, para que a Devedora comprove o envio das Notificações, sendo observado que foi enviado notificação à Devedora, e o prazo de cura venceu em 30 de junho de 2025;

(iii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar ou não, que a Securitizadora realize a Amortização Extraordinária Parcial da CCB, e conseqüentemente dos CRI ("Amex Parcial"), a despeito da cláusula 6.1. do Termo de Securitização, sem a incidência de multa ou prêmio, de qualquer natureza, no importe total de **R\$ 4.337.207,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**, aportado pela Devedora em 11 de julho de 2025. A Amex Parcial será realizada através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3, e os juros capitalizados neste período serão incorporados ao Saldo Devedor; e

(iv) Aprovar ou não, a ampliação do escopo de serviços prestados pela MONITOR IMOBILIARIO LTDA., CNPJ nº 24.961.698/0001-70 ("Monitor"), contratada no âmbito da emissão para realização do serviço de Monitoramento Financeiro e Acompanhamento de Obra, tendo como objeto a contratação dos serviços de Vistoria de Ocupação e Aprovação de Pagamentos, conforme propostas constantes no Anexo III e IV desta Assembleia ("Novos Serviços"). Sendo certo que, o pagamento mensal dos Novos Serviços será integrado às Despesas Previstas para Manutenção da Operação, constante no Anexo II do Contrato de Cessão, e o Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço deverá ser firmado em até 03 (três) Dias Úteis, a contar da presente Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a **não** decretação do Vencimento Antecipado da CCB, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação prevista na cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão. Sendo certo que, fica aprovado a destinação do valor de **R\$ 2.098.810,89 (dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos)**, parte do montante total de R\$ 4.337.207,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos) aportado pela Devedora em 11 de julho de 2025, para regularização do limite previsto na Cláusula 5.3.7 do Contrato de Cessão;



(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a **não** decretação do Vencimento Antecipado da CCB, em razão da falta de comprovação do envio das Notificações aos adquirentes, com fulcro na cláusula 4.2 do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis. Sendo certo que, fica aprovado a concessão de **prazo suplementar de 30 (trinta) dias corridos**, para que a Devedora comprove o envio das Notificações;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que a Securitizadora realize a Amex Parcial, a despeito da cláusula 6.1. do Termo de Securitização, sem a incidência de multa ou prêmio, de qualquer natureza, no importe total de **R\$ 4.337.207,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**, aportado pela Devedora em 11 de julho de 2025; e

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a ampliação do escopo de serviços prestados pela Monitor, tendo como objeto a contratação dos Novos Serviços. Sendo certo que, o pagamento mensal dos Novos Serviços será integrado às Despesas Previstas para Manutenção da Operação, constante no Anexo II do Contrato de Cessão, e o Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço deverá ser firmado em até 03 (três) Dias Úteis, a contar da presente Assembleia.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme



definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de julho de 2025.)

Daniele Marques Nunes

Presidente

Gabriella Augusta Apro

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08

EVOQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Devedora

Nome: Abrão Muzskat

Cargo: Administrador

CPF/MF: 030.899.598-87





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de julho de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de julho de 2025.)

Relação Unidade Pendentes de Notificação

| Empreendimento | Torre | Unidade |
|-------------------------|--------------|----------------|
| PRAÇA SAÚDE BY YOU, INC | 002 | 322 |
| PRAÇA SAÚDE BY YOU, INC | 001 | 624 |





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de julho de 2025.)

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Valora

A/C.: Paulo Roberto Pereira da Silva

E-mail: paulo.pereira@valorainvest.com.br

Data: 12/05/2025

Proposta: VO202504091

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço de **Vistoria de Ocupação**.

1. PROJETOS A SEREM MONITORADOS

- CRI You Saúde;

2. ESCOPO DO TRABALHO

2.1. Vistoria de Ocupação

- Visita ao empreendimento;
- Acesso às chaves e ao interior das unidades em garantia;
- Em caso de acesso impossibilitado, levantamento de indícios de ocupação da unidade, como tapetes / adornos na entrada da unidade, automóvel estacionado na vaga de garagem vinculada e medições de relógios das concessionárias;
- Relatório fotográfico com evidências de desocupação e/ou indícios de ocupação.

Obs.: O serviço se aplica para as unidades em estoque. A visita será previamente agendada com o responsável pelo empreendimento, que deve estar presente no dia da vistoria de posse de todas as chaves das unidades em garantia e liberar acesso ao colaborador Monitori.

3. RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

3.1. Relatório Fotográfico

- Apresentação das unidades visitadas e/ou indícios de ocupação das unidades cujo acesso foi impossibilitado.

3.2. Planilha de Levantamento





- Relação das unidades em garantia com devidos status levantados conforme visita em campo.

4. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES

Os valores abaixo serão reajustados anualmente pelo IPCA, tendo como base a data de aceite desta proposta ou da assinatura do Contrato.

4.1. Vistoria de Ocupação

- Valor: **R\$ 3.000,00**;
- Frequência: Mensal;
- Forma de pagamento: **dia 25** de cada mês que será realizado o Monitoramento.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Monitoramento Financeiro

- **15 dias** a partir da entrega de todas as informações por parte da Incorporadora e/ou visita da Monitori ao local.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por **30 dias**.

Será necessária uma reunião inicial, com o objetivo de levantamento de todas as informações necessárias para execução dos relatórios.

Todas as análises e resultados apresentados pela MONITORI serão baseados nas informações prestadas pelo Incorporador e/ou Contratante, bem como eventuais vistorias e levantamento de informações realizadas pela MONITORI. A responsabilidade da MONITORI sobre os serviços limita-se a consolidação e análise dos dados para confecção dos relatórios acordados.

A empresa Incorporadora deverá fazer uso de um sistema de informação, como por exemplo SAP, Oracle, Sienge, Mega, entre outros, para o controle gerencial de todas as contas do projeto.

A MONITORI agradece a oportunidade, e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

MONITOR IMOBILIÁRIO LTDA

Tiago Dorscheid Krug

tiago.krug@monitorimob.com.br

(11) 98782-0021

Janaina Macedo



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

janaina.macedo@monitorimob.com.br

comercial@monitorimob.com.br

(11) 97212-2608

De Acordo ____ / ____ / ____





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de julho de 2025.)

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Valora

A/C.: Paulo Roberto Pereira

E-mail: paulo.pereira@valorainvest.com.br

Data: 11/06/2025

Proposta: GEI202506111

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de **Aprovação de Pagamentos**.

7. PROJETOS A SEREM MONITORADOS

- Empreendimento You Saúde.

8. ESCOPO DO TRABALHO

8.1. Validação de Pagamentos

- Recepção de Notas Fiscais enviadas pelo incorporador;
- Validação de solicitações de pagamentos a serem enviadas pelo incorporador;
- Participação na fila de aprovação de pagamentos a serem realizados no sistema bancário;
- Monitoramento da conta corrente vinculada das SPEs (sob regime de Patrimônio de Afetação) mantida junto aos agentes econômicos financiadores dos empreendimentos;

O escopo acima considera o fluxo de envio de documentação e aprovação dos pagamentos com periodicidade **semanal**.

9. RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

10. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES

Os valores abaixo serão reajustados anualmente pelo IPCA, tendo como base a data de aceite desta proposta ou da assinatura do Contrato.

- Aprovação de Pagamentos: **R\$ 10.000,00** mensalmente.





11. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por **30 dias**.

Será necessária uma reunião inicial, com o objetivo de levantamento de todas as informações necessárias para execução dos relatórios.

Todas as análises e resultados apresentados pela MONITORI serão baseados nas informações prestadas pelo Incorporador e/ou Contratante, bem como eventuais vistorias e levantamento de informações realizadas pela MONITORI. A responsabilidade da MONITORI sobre os serviços limita-se a consolidação e análise dos dados para confecção dos relatórios acordados.

A empresa Incorporadora deverá fazer uso de um sistema de informação, como por exemplo SAP, Oracle, Sienge, Mega, entre outros, para o controle gerencial de todas as contas do projeto.

A MONITORI agradece a oportunidade, e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

MONITOR IMOBILIÁRIO LTDA

Tiago Dorscheid Krug

tiago.krug@monitorimob.com.br

(11) 98782-0021

Janaina Macedo

janaina.macedo@monitorimob.com.br

comercial@monitorimob.com.br

(11) 98170-8288

De Acordo ____/____/____